

# **Norma Complementar 001/1998**

**23-03-1998**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 001/98

Estabelece cores e formas da pintura padronizada dos veículos em operação nos Serviços de Transporte Seletivo Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 do Decreto Estadual nº 4.206-N, de 30.12.97, que regulamenta o Transporte Seletivo de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os veículos, para operação no Serviço de Transporte Seletivo Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória, deverão estar pintados nas seguintes cores:

- a). Branco Alpino;
- b). Amarelo Imperial; e
- c). Vermelho Tomado.

Art. 2º - As dimensões da pintura e a distribuição das cores mencionadas no artigo anterior, na área externa dos veículos, deverão obedecer aos padrões dos desenhos esquemáticos constantes dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Norma Complementar.

Art. 3º - As inscrições externas referentes a número do veículo, nome do Transportador, indicação do itinerário em bandeira, valor da tarifa, entre outras inscrições obrigatórias, serão definidas posteriormente pela CETURB-GV.

Art. 4º - Não será admitida a operação de veículos com pintura em desacordo com a presente Norma, que será objeto de vistoria a ser realizada pela CETURB-GV, quando do cadastro dos veículos.

Art. 5º - Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Regulamento dos Transportes Coletivos, sob gerenciamento da CETURB-GV.

Vitória, 23 de março de 1998.

TARCISO CELSO VIEIRA DE VARGAS

Diretor Presidente.